



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 13 a 19 de Maio de 2024

Edição Nº 37/2024

SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **PORTARIAS**

## ATOS DA PREFEITA

### Portaria nº 106/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, os representantes titulares e suplentes para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO**, conforme Artigo 48 lei municipal nº 1092 de 10 de junho de 2022, de acordo com a relação abaixo, com vigência de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

#### I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Ana Cristina dos Santos

#### II - Representante do Conselho Municipal de Educação;

- Darlene Barboza Pereira de Albuquerque

#### III - Representantes da categoria, escolhidos em Assembléia;

- Rosineide Lima Dias Correia

- Jacinete de Castro Azevedo Silva

#### IV - Representante da Direção do Sindicato;

- Rennatto José Ribeiro da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 13 de maio de 2024.

### Portaria nº 107/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

#### RESOLVE:

**Art.1º. NOMEAR**, a Senhora **VERÔNICA REMÍGIO DA SILVA E LIMA**, CPF – 051.368.404-20, para o cargo de **CHEFE DE ESTATÍSTICA E CADASTRO ESCOLAR**, com lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 13 de maio de 2024.

SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita

### Portaria nº 108/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

#### RESOLVE:

**Art.1º. NOMEAR**, a Senhora **MARIA DA GLÓRIA SANTOS DA SILVA**, CPF – 041.787.394-84, para o cargo de **DIRETORA DE ESTATÍSTICA E CADASTRO ESCOLAR**, com lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 13 a 19 de Maio de 2024

Edição Nº 37/2024

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 13 de maio de 2024.

**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

## Portaria nº 109/2024

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo,**

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, como suplente do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Areia/PB, a senhora **Maria José de Souza dos Santos**, CPF 036.897.414-67, em virtude do falecimento de **Mariene da Costa Silva**.

**Art. 2º** - Esta portaria altera a Portaria 166/2023 de 04 de maio de 2023, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 13 de maio de 2024.

**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita



## LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 575 de 03 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I. Um representante da Secretaria de Turismo do Município de Areia;
- II. Um representante da Secretaria de Cultura do Município de Areia;
- III. Um representante da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Areia;
- IV. Um representante da Secretaria de Educação do Município de Areia;
- V. Um representante da Câmara de Vereadores do Município de Areia;
- VI. Um representante do Centro de Ciências Agrárias (CCA-UFPA) – Campus Areia-PB;
- VII. Um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- VIII. Um representante do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Areia;
- IX. Um representante dos Guias e condutores de Turismo;
- X. Um representante da Associação de Turismo Rural e Cultural do Município de Areia – ATURA;
- XI. Um representante do Areia Convention & Visitors Bureau;
- XII. Um representante dos Grupos Culturais Organizados;
- XIII. Um representante das Associações de artesanato e congêneres;
- XIV. Um representante da Associação de Produtores de Cachaça de Areia – APCA;

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 15 de maio de 2024.

**SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita Constitucional do Município de Areia

## LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 13 a 19 de Maio de 2024

Edição Nº 37/2024

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**02.110 SECRETARIA DE CULTURA**

**13 392 1006 2071 – Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo**

Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31	99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	14.000,00
3390.35	99	Consultoria.....	5.799,44
3390.39.99		Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	20.712,97
<b>SubTotal .....</b>			<b>40.512,41</b>

Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.31	99	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	7.343,43
3390.3599		Serviços de Consultoria.....	1.000,00
<b>Sub Total.....</b>			<b>8.343,43</b>
<b>TOTAL.....</b>			<b>48.855,84</b>

**Art. 2º** Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 15 de maio de 2024.

**SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita Constitucional do Município de Areia

**LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2024**

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO ODE AREIA/PB, A FILARMÔNIA ABDON FELINTO MILANEZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Histórico Cultural de natureza imaterial, do município de Areia – PB, a Filarmônica Abdon Felinto Milanez, fundada no ano de 1847.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 15 de maio de 2024.

**SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita Constitucional do Município de Areia

## ❖ RESOLUÇÃO CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 08 MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PROJETO ASSENTAMENTO UNIÃO DE AREIA/PB.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Areia/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 918/2017, e com fundamento na ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024.

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 14/2014 do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109/2009, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica que descremina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica que descremina a gestão a o aprimoramento da política de assistência Social no âmbito do SUAS;

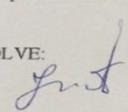
Considerando a Resolução nº 109/2009, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 11/2017 – CAS/Areia, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Areia – PB.

Considerando que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 13 a 19 de Maio de 2024

Edição Nº 37/2024



Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação dos Trabalhadores Rurais de Santa Helena e Nossa Senhora de Fátima – Projeto Assentamento União, localizada no Assentamento União, zona rural do município de Areia/PB, CNPJ: 02.518.479/0001-88, no conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência social – SUAS.

Art. 2º - Informar que a Associação dos Trabalhadores Rurais de Santa Helena e Nossa Senhora de Fátima – Projeto Assentamento União, localizada no Assentamento União receberá a uma declaração de inscrição, conforme modelo padronizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social na Resolução nº 11/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Areia, 08 de maio de 2024.

*João Batista do Nascimento*

João Batista do Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Areia/PB



RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIACHO DE FACAS E BARRA DO COATY - ASSENTAMENTO ESPERANÇA

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Areia/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 918/2017, e com fundamento na ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024.

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 14/2014 do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109/2009, que descreve a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica que descreve a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica que descreve a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução nº 109/2009, que descreve a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 11/2017 – CAS/Areia, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Areia – PB.

Considerando que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

*João Batista do Nascimento*



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação dos Trabalhadores Rurais de Riacho de Facas e Barra do Coaty - Assentamento Esperança, localizada no Sítio Assentamento Esperança, zona rural do município de Areia/PB, CNPJ: 02.518.482/0001-00, no conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência social – SUAS.

Art. 2º - Informar que a Associação dos Trabalhadores Rurais de Riacho de Facas e Barra do Coaty - Assentamento Esperança receberá a uma declaração de inscrição, conforme modelo padronizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social na Resolução nº 11/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Areia, 08 de maio de 2024.

*João Batista do Nascimento*

João Batista do Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Areia/PB

## ❖ LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 11.400,00; MARIA DO S DE L DIAS - R\$ 159.000,00; MAYLANE VALERIA TEIXEIRA RAMOS - R\$ 466.600,00; REBECA RODRIGUES NUNES MEDEIROS - R\$ 509.370,00.

Areia - PB, 13 de Maio de 2024

RINALDO BANDEIRA DA SILVA COSTA - Secretário de Turismo

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Maria do S de L Dias - CNPJ 39.802.506/0001-50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Areia - PB, 14 de Maio de 2024

RINALDO BANDEIRA DA SILVA COSTA - Secretário de Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 13 a 19 de Maio de 2024

Edição Nº 37/2024

## ❖ ATOS DO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª LEGISLATURA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

AREIA, 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA "HORÁCIO DE ALMEIDA" A PERSONAGEM AREIENSE POR DESTACADA ATUAÇÃO SOCIAL QUE SERVE DE EXEMPLO PARA OUTROS JOVENS DO MUNICÍPIO.

O Plenário da Câmara Municipal de Areia **APROVA** e a sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica concedido a Medalha "Horácio de Almeida" a Sr. **INGRIDDY VICTÓRIA DA FONSÊCA SILVA**

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data da sua Promulgação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Areia, 17 de Maio de 2024.

VANILDA HONÓRIO DA SILVA  
Presidente

IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS

1º Secretário

GILBERTO JOVENTINO PAULINO

2º Secretário

Rua Dr. Cunha Lima, S/N - Centro - CEP 58.397-000 - Fone (83) 3362-2469  
E-mail: [areiacamara@yahoo.com.br](mailto:areiacamara@yahoo.com.br) [camaraareia@camaraareia.pb.gov.br](mailto:camaraareia@camaraareia.pb.gov.br) CGC nº 12.920.187/0001-20